



EXTRATO PUBLICADO NO DOM
EM 14/09/16 PÁG. _____
Jomo 09521
ASSINATURA / MATRÍCULA

PROCESSO nº 04-000.892/15-03

TERMO ADITIVO nº 01 ao Contrato DJ 009/15, vigente entre o **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, por meio da **SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL - SUDECAP** e **DISTRIBUIDORA DE ÁGUAS MINERAIS BH LTDA**, nos termos da Solicitação de Ajuste Contratual da Diretoria Administrativo-Financeira, com o objetivo de readequar a planilha para aumentar o quantitativo de fornecimento de água mineral, com redução do preço unitário do garrafão, e renovar o prazo contratual, mediante a seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica alterada a cláusula segunda do contrato **DJ 009/2015 – Licitação SP 008/2015 TP**, cujo objeto é o fornecimento, pela contratada, de até 4.255 (quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco) garrafões de água mineral, sem gás, de 20 (vinte) litros, com empréstimo de 60 (sessenta) vasilhames e 25 (vinte e cinco) bebedouros elétricos, novos, com primeira utilização, contendo duas torneiras para água natural e gelada, para ampliar para até 5.202 (cinco mil, duzentos e dois) a quantidade de garrafões de água mineral a serem fornecidos pela pessoa jurídica contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA

O preço unitário dos garrafões de água mineral, sem gás, de 20 (vinte) litros passa para R\$ 13,00 (treze reais), a partir de 1º (primeiro) de maio de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Em consequência da alteração da Planilha Contratual, o valor do contrato em referência fica acrescido no valor de **R\$ 11.488,50** (onze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), **percentual acumulado de 21,45%** do valor originalmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA:

A Planilha Contratual presente na solicitação, encaminhada pelas partes e identificada como peça do referido pacto a ele se integra independentemente de transcrição, para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA:

O prazo de vigência do **Contrato DJ 009/2015, Licitação SP 008/2015-TP**, fica prorrogado por mais **12 meses**, com término previsto para o dia **22/09/2017**, podendo ser encerrado a qualquer tempo pela Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica consignado o valor do contrato em apreço para o novo prazo que se inicia, após as devidas alterações, o montante de **R\$ 68.931,00** (sessenta e oito mil novecentos e trinta e um reais).

CLÁUSULA SÉTIMA:

162266, 164534, 165839



Conseqüentemente, em obediência ao disposto no artigo 63, do Decreto Municipal nº 10.710/01, fica prorrogada e complementada a caução à execução do contrato, conforme guia de depósito nº 218000009103, emitida pela Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP.

CLÁUSULA OITAVA:

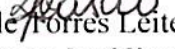
Ficam incluídas ao Contrato **DJ 009/2015**, as classificações orçamentárias nº 2702.0012.15.122.057.2.584.0001, natureza da despesa 339030-39, fonte de recursos 03.00 - SICOM 100, datadas de 30/05/2016 e 22/06/2016, ambas da Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP.

Ressalvado o disposto neste instrumento, ficam mantidos e ratificados o contrato base ora aditado, e seus eventuais aditamentos anteriores.

E por estarem assim firmes e ajustadas, as partes contratantes, já qualificadas no contrato original, assinam, por seus representantes, o presente instrumento, digitado em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos de direito.

Belo Horizonte, 9 de setembro de 2016.


Ricardo Augusto Simões Campos
Superintendente - SUDECAP


Jamille Torres Leite
Diretora Jurídica


DISTRIBUIDORA DE ÁGUAS MINERAIS BH LTDA

CPF 154.851.476-34